



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 – CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC**, mantida pelo **Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia - IMES**, inscrita no CNPJ nº 04.670.333/0005-02, com sede na Rua Ubaldino Figueira, nº 200, Recreio, em Vitória da Conquista/Bahia, CEP: 45.020-510, neste ato representado por seu Diretor **SÉRGIO SOUZA MAGALHÃES**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do ensino.

Diretor de Campus
FTC/VIC



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;


Diretor do Campus
FTC/VIC



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" *supra*, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.


Diretor de La
FTC/VIC



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 27 de setembro de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional

FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE
VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC
SÉRGIO SOUZA MAGALHÃES
Diretor

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:


Sérgio Souza Magalhães
Diretor de Campus
FTC/BA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 299/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente protocolizado sob nº 003.0.31731/2018, resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores Sérgio Conceição Cameiro, Adelson Gonzaga de Souza e Leonardo Borges Castelar Sampaio para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS SANTANA RINEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.12296/2018.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, CNPJ nº 14.504.377/0001-92.

Objeto: Cooperação técnica e o apoio institucional entre seus signatários, com vistas a maximizar a atuação e o cumprimento de suas atribuições, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e defesa dos direitos do consumidor, notadamente a promoção de ações fiscalizatórias e educativas na área de direito consumerista.

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.26010/2016.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC, mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia - IMES, CNPJ nº 04.670.333/0005-02.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista - FTC, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 139/2013-SGA

Processo: 608.0.25242/2018.

Parecer Jurídico: 887/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cardoso Patrimonial e Participações Ltda, CNPJ nº 11.522.255/0001-30.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento de Promotoria de Justiça vinculada à Promotoria de Justiça Regional de Jequié.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de novembro de 2016 até 31 de outubro de 2019.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0034 - Ação (P/A/OE) 03.122.261.7342 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2018, UASG 926302. Procedimento nº 003.0 31672/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESTABILIZADORES, NOBREAKS E TELEFONE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das propostas a partir do dia 24/10/2018 às 08:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2018 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes> e por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112. Salvador-Ba, 23/10/2018. Christian Heberth - Pregoeiro Oficial.

Ofício nº 1087/2018/CEAF-BA

Salvador, 27 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria Senhor

CARLOS STUCKI

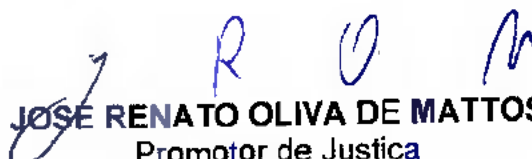
Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios

NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e concessão de Estágio com a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC - VITÓRIA DA CONQUISTA.

Atenciosamente,


JOSE RENATO OLIVA DE MATTOS
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Numero: **003.0.26010/2018** Original

Data: 28/8/2018 Hora: 15:11

Qt. Vol Recebido por: mariana.abreu



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS CONTRA **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC**, TENDO COMO MANTENEDOR O INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA - **IMES**, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

1 PROCESSO Nº 0153632-58.2005.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 30ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

2 PROCESSO Nº 0060233-62.2011.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 19ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

3 PROCESSO Nº 0046996-58.2011.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 29ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

4 PROCESSO Nº 0107764-47.2011.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 22ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FTC.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSE RENATO OLIVA DE MATOS**, no âmbito do Ab de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FTC** mantida pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia - IMES, inscrita no CNPJ nº 04.67033/0005-02, com sede na Rua Ubaldino Figueira, nº 200, Recreio, em Vitória da Conquista/Bahia, CEP 45005-10, neste ato representado por seu Diretor **SÉRGIO SOUZA MAGALHÃES**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

1.1 O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FTC**, no processo seletivo para o "Programa de Estágio do MINISTÉRIO PÚBLICO".

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DO COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcam com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concede a uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – FTC**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.



14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que existe notícia de fato sobre propaganda enganosa em início de averiguação envolvendo o INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA (Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista), CNPJ nº 04.670.333/0005-02, mas que não é óbice para celebração de convênio visando estágio.

Por ser verdade, dou fé

Vitória da Conquista, 22 de agosto de 2018.


George Lima Meira
Assistente Técnico Administrativo
Matrícula [REDACTED]


Ramires Tyrone de A. Carvalho
Promotor de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, consultado no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), em nome de **INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA (FTC)**, CNPJ nº **04.670.333/0005-02**, até a data e hora em epígrafe, constatamos o(s) registro(s) de **Procedimento(s) Extrajudicial(is) do Ministério Público do Estado da Bahia e Inquérito(s) Policial(is)** adiante descrito(s):

Em Andamento no Âmbito do MPBA

Nº IDEA	CLASSE	ASSUNTO	TIPO DE ENVOLVIMENTO
644.9.92265/2018	Notícia de Fato	Oferta e Publicidade	Representado(a)

*Encaminhado a Órgão Externo.

Ações Ajuizadas

Nº IDEA	CLASSE	ASSUNTO	DATA AJUIZAMENTO
Nenhum registro encontrado			

Certidão válida por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, em epígrafe


G. LIMA MEIRA
Matrícula: 352586



Ref.: Termo de Convênio e Concessão de Estágio – FTC

SIMP nº 003.0.26010/2018

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para a Assessoria Técnico-Jurídica para análise acerca da minuta de termo de convênio e concessão de estágio, encartada pela unidade interessada.

Salvador, 29 de agosto de 2018.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



PROCESSO Nº.: 003.0.26010/2018

**CONVENIENTE: FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

**EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.
PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DE NÍVEL
SUPERIOR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO. RESOLUÇÃO Nº.
019/2010. PELA APROVAÇÃO DO
INSTRUMENTO.**

PARECER Nº. 766/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado com a **Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista (FTC)**, com a finalidade de viabilizar a participação de seus estudantes no programa de estágio desta Instituição.

II – DA MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

O Programa de Estágio de Estudantes do Ensino Médio e Superior no Ministério Público do Estado da Bahia é regulamentado pela Resolução nº. 019/2010 do Conselho Superior do Ministério Público. Consoante art. 4º da Resolução supracitada, é imprescindível a existência de convênio específico para a admissão no mencionado Programa.



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 766/2018 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo ao Termo de Convênio de Estágio a ser celebrado entre este Ministério Público e a Faculdade de Tecnologia e Ciências de Vitória da Conquista – FTC.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 03 de setembro de 2018



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



**Ref.: Convênio de Concessão de Estágio – FTC – Vitória da
Conquista.**

Procedimento SIMP nº 003.0.26010/2018

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se à Coordenação do CEAF, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas no Convênio de Concessão de Estágio com a Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC – Vitória da Conquista.

Salientamos que deverão ser impressas 03 (três) vias, de igual teor, e todas devem ser devidamente assinadas.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Coordenação de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 10 de setembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS CONTRA **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC**, TENDO COMO MANTENEDOR O **INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA - IMES**, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

1 PROCESSO Nº 0153632-58.2005.805 0001 DISTRIBUÍDO PARA A 30ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

2 PROCESSO Nº 0060233-62.2011.805 0001 DISTRIBUÍDO PARA A 19ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

3 PROCESSO Nº 0046996-58.2011.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 29ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

4 PROCESSO Nº 0107764-47 2011.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 22ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;



5 PROCESSO Nº 0344300-39.2012.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 21ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, TENDO COMO RÉUS FTC EAD E ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (OSEC);

6 PROCESSO Nº 0394157-54.2012.805.0001 DISTRIBUÍDO PARA A 26ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

7 PROCESSO Nº 0505598-69.2014.805.00010 DISTRIBUÍDO PARA A 11ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS AS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

8 PROCEDIMENTO Nº 644.0.87363/2013 EM TRÂMITE NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, ENVOLVENDO A FTC - FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS E A UNISA - UNIVERSIDADE DE SANTO AMARÉ;

9 PROCEDIMENTO Nº 003.9.49304/2018 EM TRÂMITE NA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DO TAC Nº 22/17.

SALVADOR/BA, 20 DE AGOSTO DE 2018.


DENISE CARMEN RIBEIRO CONCEIÇÃO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CADASTRO Nº [REDACTED]